

ACÓRDÃO Nº 10.091
(30.07.2014)

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 873-49.2014.6.02.0000, CLASSE 38.
REQUERENTE: COLIGAÇÃO "NINGUÉM É FORTE SOZINHO".
CANDIDADO: JEFFERSON GERÔNIMO DA SILVA, CARGO DE DEPUTADO
ESTADUAL.
RELATOR: Des. Eleitoral Sebastião Costa Filho.

REGISTRO DE CANDIDATURA. DEPUTADO
ESTADUAL. ELEIÇÕES 2014. PROCESSO
INSTRUÍDO COM TODOS OS DOCUMENTOS
EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.405/14 E
PELA LEI Nº 9.604/97. PEDIDO DE REGISTRO
DEFERIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. Satisfeitos os requisitos previstos em lei e
resolução, defer-se o pedido de registro da
candidatura.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os
Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos,
em deferir o registro de candidatura de Jefferson Gerônimo da Silva para concorrer ao
cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2014, nos termos do voto do eminente
Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
aos 30 dias do mês de julho do ano de 2014.


DES. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO - PRESIDENTE


DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO - RELATOR


MARCIAL DUARTE COELHO - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 893-49.2014.8.07.0000

RELATÓRIO

A Coligação "NINGUÉM É FORTE SOZINHO" formada pelas entidades PROSPT DO BPH/PC DO B e PV, vem, por intermédio de seu representante perante a Justiça Eleitoral, requerer o registro de candidatura do Sr. Jefferson Gerônimo da Silva para concorrer ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2014.

Publicada, no Diário de Justiça Eletrônico, a edital relativo ao processo em questão, especificando o que dispõe o art. 3º da LC nº 64/90, c/c o art. 33, II, da Resolução TSE nº 28.425/14, não houve qualquer impugnação ou oferecimento de recusa de inelegibilidade.

De acordo com o art. 85 da Resolução TSE nº 28.425/14, a Secretária Judiciária informou acerca da regularidade do preenchimento de formulário Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) e das condições de elegibilidade conforme a documentação acostada ao feito.

Com vistas dos autos, o Ministério Público pugna pelo deferimento do pedido de registro em face da presença dos requisitos exigidos pela legislação eleitoral.

É o relatório.

VOTO

Tratam os autos de pedido formulado pela COLIGAÇÃO NINGUÉM É FORTE SOZINHO (PROS/PT DO B/PHS/PC DO B/PV) referente ao registro de candidatura de JEFFERSON GERÔNIMO DA SILVA para concorrer ao cargo de Deputado Estadual no pleito de 2014.

O art. 22 da Resolução TSE n.º 23.405/14 prescreve que o pedido de registro deverá ser apresentado pelos partidos e coligações obrigatoriamente em meio magnético gerado pelo Sistema de Candidaturas (CANDex), acompanhado das vias impressas dos formulários Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e Requerimento de Registro de Candidatura (RRC).

De posse do formulário de registro de candidatura, constatou-se, após uma detida análise dos autos, que o candidato cumpriu a contento o que determina a legislação de regência, uma vez que acostou aos autos todos os documentos tidos por indispensáveis.

Consoante o que se infere da certidão da Secretaria Judiciária, o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários da Coligação foi considerado regular por esta egrégia Corte Eleitoral em 23/07/2014 (Acórdão nº 10.052).

Verifica-se, portanto, que restaram plenamente atendidas as exigências legais no que concerne à documentação, às condições de elegibilidade e à inexistência de causas de inelegibilidade, estando o candidato apto a concorrer nas eleições de 2014.

Ante o exposto, voto pelo deferimento do registro de candidatura em exame.

É como voto.


DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Relator

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 573-49.2914.6.02.0000

Proc. 10.018/2014

ORIGEM: MACEIO - AL

JULGADO EM: 30/07/2014 (SESSÃO Nº 82/2014)

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a): Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S): COLIGAÇÃO NINGUÉM É FORTE SOZINHO (PSB / PT / DEM /
PC DO B / PV)
CANDIDATO: JEFFERSON GERONIMO DA SILVA - CARGO DEPUTADO ESTADUAL
Nº 1811

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a unanimidade de votos, em deferir o registro de candidatura de Jefferson Gerônimo da Silva para concorrer ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2014, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10.001, de 30/07/2014)

Participantes da Sessão: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitores SEBASTIÃO COSTA FILHO, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALBERTO JOSÉ CORREIA DE CARROS LIMA, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EYERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 30 de julho de 2014.


CLUCIANE DE HOLANDA PEREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários